

Cap-Vert: Questionnaire

TABLE OF CONTENT

I. Introduction

Presumption: It is supposed that a Constitutional Court is the highest court of a country, either on top of the court hierarchy or an extra institution standing aside. If in a respective country a constitutional court may be a lower court form which appeals are taken to the higher Court (e.g. Supreme Court), please indicate that clearly and consider that while responding to the questions below.

II. The relevance of different legal systems as a source of inspiration for judicial systems in West Africa

1. Common Law (to be answered by researchers for Ghana, Liberia, Nigeria, Sierra Leone, Gambia)

General Structure	
What are relevant features of the Common Law system with regard to constitutional review and the institutional setting allowing for constitutional review?	
To what extent and in what ways is the legal system of the respective country (still) influenced by the Common Law system insofar (related to constitutional review / institutional setting allowing for constitutional review)?	
What are relevant features of the Common law system with regard to the judiciary	

2. Civil Law

a. The Judicial Structure under French Civil Law System (to be answered by researchers for Benin, Burkina Faso, Guinea, Ivory Coast, Mali, Mauretania, Niger, Senegal, Togo)

Special features of the French civil law system	
What are relevant features of the old French Civil Law system with regard to constitutional review and the institutional setting allowing for constitutional review?	
To what extent and in what ways is the legal system of the respective country (still) influenced by the old French system insofar (related to constitutional review / institutional setting allowing for constitutional review)?	

b. The Judicial Structure under the Portuguese Civil Law System (to be answered by researchers for Cape Verde, Guinea Bissau)

Special features of the Portuguese civil law system	
What are relevant features of the Portuguese Civil Law system with regard to constitutional review and the institutional setting allowing for constitutional review?	<p>O sistema jurídico português ostenta as seguintes características (no que concerne à fiscalização da constitucionalidade):</p> <p>1. O sistema jurídico, em geral, é de raiz romano-germânica; no âmbito do Direito Público e do Direito Constitucional, em particular, Portugal tem uma forte influência francesa; mas também temos de considerar a influência alemã (por exemplo, o controlo da constitucionalidade e o "Drittwirkung" – eficácia em</p>

relação a terceiros das normas constitucionais atinentes a direitos, liberdades e garantias);

2. Contempla o controlo jurisdicional preventivo e sucessivo da constitucionalidade (art. 278 e seguintes da Constituição da República Portuguesa - CRP); o controlo por acção e por omissão;

3. Conjuga o controlo concentrado e o controlo difuso da constitucionalidade dos actos normativos;

4. O controlo concentrado é exercido pelo Tribunal Constitucional (art. 221-224 CRP);

5. O controlo difuso é exercido por todos os tribunais (desde os tribunais de pequenas causas – por exemplo, os “Julgados de Paz” – até o Supremo Tribunal de Justiça, passando pelos tribunais de primeira instância e da segunda instância). Porque qualquer juiz pode, num processo judicial em curso, recusar a aplicação de uma norma no processo em julgamento, com fundamento em inconstitucionalidade da respectiva norma. A decisão de não aplicação é susceptível de recurso para o tribunal superior, deste para o tribunal superior e deste para o tribunal superior a ele. Só no fim é que o recurso de inconstitucionalidade poderá chegar ao Tribunal Constitucional. Este decidirá, então, em última instância. Esta é a modalidade de fiscalização concreta (art. 280).

6. A fiscalização abstracta é requerida por certas entidades e decidida apenas pelo TC (art. 281);

7. Os efeitos da decisão de inconstitucionalidade em fiscalização concreta são “inter partes”;

8. Se o TC declarar em 3 casos concretos que uma norma é inconstitucional ou ilegal, o TC pode (se solicitado pelas partes, pelo Ministério Público ou por juiz do TC) declará-la inconstitucional com força obrigatória geral (efeitos “erga omnes”);

9. Os efeitos da decisão de inconstitucionalidade, em fiscalização abstracta, são “erga omnes”;

10. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade por omissão reduzem-se à notificação do órgão legislativo do teor da decisão do TC.

11. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, no âmbito da fiscalização preventiva, são os seguintes:

- a) O PR é obrigado a vetar o decreto ou acordo internacional;
- b) Com o veto, o acto é devolvido ao órgão que o aprovou; Este órgão poderá expurgar e reformular o acto;
- c) Se se tratar de decreto do Governo, o veto será definitivo;
- d) Mas se o órgão emissor for a Assembleia da República, ele poderá também confirmar o acto com uma maioria de 2/3 dos deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos deputados em

	<p>efectividade de funções; Assim, a declaração de inconstitucionalidade do TC e o veto presidencial são ultrapassados pela Assembleia da República (art. 272/2/4 CRP). E mantém-se em vigor uma norma declarada inconstitucional e vetada.</p>
<p>To what extent and in what ways is the legal system of the respective country (still) influenced by the Portuguese system.</p>	<p>1. Portugal, mercê da profunda ligação colonial mantida com Cabo Verde durante séculos, exerce uma notória influência sobre Cabo Verde, nomeadamente na modelação do respectivo sistema jurídico. 2. Cabo Verde é, deste modo tributário do sistema jurídico romano-germânico, onde se filia Portugal (que alarga a sua influência à construção legislativa, ao figurino constitucional, bem como à construção doutrinária e jurisprudencial). A Constituição cabo-verdiana, a título de exemplo, apesar do afastamento em certas soluções, assemelha-se muito à Constituição portuguesa em vigor.</p>

3. Religious / Customary / Mixed Legal Systems

Religious / Customary elements in the judicial system	
<p>Does the judicial system in the respective country have religious courts / customary courts?</p>	<p>1. O sistema judicial de Cabo Verde não contempla tribunais religiosos (a opção compagina-se com o princípio da laicidade do Estado afirmado no art. 2.º/2 CRCV); 2. O sistema não prevê também tribunais costumeiros.</p>
<p>Do (lower) courts apply / accept customary law or religious law?</p>	<p>1. Ao abrigo do princípio da laicidade do Estado (garantido pelo art. 2.º/2 CRCV), os tribunais não podem aplicar quaisquer “leis” religiosas. 2. A ordem jurídica não incorpora tribunais costumeiros.</p>
<p>Does customary law or religious law has a formal status in the country (or does it exclusively exists in a parallel system and is not addressed in the constitution)?</p>	<p>1. O Direito religioso não goza de consagração constitucional, nem de outro estatuto formal. 2. O costume é qualificado como fonte de Direito pelo Código Civil, nomeadamente.</p>
<p>Are customary courts established under the constitution / a statute? Are they part of the regular court system? Are appeals from them taken to the regular court system? If yes, what is the appeals procedure?</p>	<p>A Constituição e a lei não prevêm a existência de tribunais costumeiros.</p>

III. Historical Background of Constitutional Justice in West Africa

Development of Judicial Systems	
<p>Has the judicial system / the system of judicial review (and the relevant institutions) changed in comparison to the one included in the independence constitution? If so in what respects? Is there an autonomous constitutional review in the country (only focusing on the constitutional question of a case)? If so, since when?</p>	<p>1. O sistema de fiscalização da constitucionalidade sofreu em Cabo Verde uma profunda alteração, se partirmos da Constituição de 13/10/1980. Esta Constituição instituiu o sistema de fiscalização política da constitucionalidade. Diz o art. 62, c) do citado texto: Compete à Assembleia Nacional Popular «Decidir da constitucionalidade das leis e demais diplomas legislativos».</p>

	<p>2. Hoje o sistema aponta para a fiscalização jurisdicional da constitucionalidade. Está prevista no art. 215 CRCV a criação de um Tribunal Constitucional (TC), mas até à sua implementação, é ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ) que cabe desempenhar as referidas funções.</p> <p>3. Existe um autónomo sistema de controlo da constitucionalidade.</p>
--	--

(Political Control)

IV. Different Models of Constitutional Justice

1. Different Judicial Review Institutions

What kind of judicial institutions are available in the respective country	
Which institution is considered “the highest court” in the country?	O STJ é a mais alta instância judicial de Cabo Verde. Com a efectiva e previsível criação do TC, entrará em funções um tribunal de cúpula do ordenamento.
Does the “highest court” in the country also stand at the top of the regular court system? Or is it a separate institution?	O STJ encontra-se hoje no topo do sistema jurisdicional.
Are there various highest courts in the country dependent on the issue to be addressed (e.g. highest court of administration, highest tax court)	<p>1. O STJ «é o órgão superior da hierarquia dos Tribunais Judiciais, Administrativos, Fiscais e Aduaneiros e do Tribunal Militar de Instância» (art. 216/1 CRCV).</p> <p>2. Se entrar em funções, o TC será o tribunal com competência para «administrar a justiça em matérias de natureza jurídico-constitucional» (art. 215 CRCV).</p>
Which courts can question the constitutionality of acts (act administrative) or of laws (act legislative / statutory provisions / law organic)?	Todos os tribunais podem desaplicar uma norma, se as considerar inconstitucionais. Nessa hipótese, podem interpor recurso de constitucionalidade o Ministério Público e as pessoas com legitimidade para recorrer, segundo a lei reguladora do processo de fiscalização da constitucionalidade.
Does the country have a judicial commission / judicial council (self-governing body of the judiciary), etc.	Cabo Verde dispõe de um Conselho Superior da Magistratura Judicial (art. 223 CRCV) e de um Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público (art. 226/5 CRCV).

2. Systems of Control

If a lower court assumes that a regulation relevant to the case before it violates the Constitution, what can it do?	
Nothing, no power to question the constitutionality of the law/regulation.	O tribunal inferior pode questionar a constitucionalidade da norma, desaplicando-a no caso em julgamento.
If the court has serious doubts about the constitutionality of the law/regulation related to a specific case, it might pause the proceedings and requests a statement of constitutionality from another institution (constitutional court, constitutional council, etc.), which may declare the regulation/law for unconstitutional. What is the referral procedure in this case?	Se o tribunal tiver sérias dúvidas sobre a constitucionalidade de uma norma aplicável ao caso, pode recusar-se a aplicar a aludida norma.
The lower court may declare the regulation (administrative acts/legislative acts / statutes / law	O tribunal inferior pode desaplicar uma norma, caso a considere inconstitucional.

organic) to be inapplicable in the specific context.	
The lower court declares the regulation/law to be unconstitutional.	O tribunal inferior não pode declarar que uma norma é inconstitucional.
Any other action	

- [a. Diffuse System of Constitutional Review: The Supreme Court
b. Concentrated System of Review: The Constitutional Court
c. Hybrid Systems of Constitutional Review]

V. Some Relevant Aspects of Judicial Independence

1. Independence of the Judiciary vs. Independence from the Judiciary – the Judiciary as Legislature
2. The Administration of the Highest Court and its Budget

Administration of the Judiciary	
Which body / institution is administering the “highest court”?	O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) é o «órgão de gestão e disciplina dos juízes, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios» (art. 223/1 CRCV), incluindo o STJ.
Is the Ministry of Justice involved in the administration of the “highest court”? If so, to what extent? Or is it administered by the judiciary (self-governing body)?	O Ministro da Justiça não está envolvido na Administração do STJ.
Is there a body within the Judiciary / highest court that is responsible for administering the resources? To whom is this body accountable? Is there any kind of external oversight?	- O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) é o órgão superior de gestão do poder judicial. A conjugação deste postulado com o disposto nos art. 223/1/2/4, 224/1 CRCV e art. 122/VIII/2011 do Estatuto dos Magistrados Judiciais induz a existência de apenas um órgão de controlo externo (não sufocante) do CSMJ: a Assembleia Nacional, à qual o CSMJ deve apresentar, anualmente, o seu «relatório sobre a situação da Justiça» (art. 223/4 CRCV).

What kind of role does the judiciary / the constitutional court has in the process of drafting / approving its budget	
What kind of involvement does the “highest court” has in devising its budget (who originally submits its budget)?	- Art. 29, p), q) da Lei n.º 90/VII/2011 (lei do CSMJ): Compete ao CSMJ elaborar e aprovar os projectos de orçamento anual do CSMJ, bem como dos tribunais judiciais. - Art. 40/2: o CSMJ aprova o projecto de orçamento e apresenta-o ao Governo, para este incorporar na «proposta de lei do orçamento do Estado a submeter à Assembleia Nacional». - Art. 42: Cabe ao CSMJ, em relação ao seu orçamento, as competências de gestão previstas na lei em matéria de administração financeira, podendo delegá-las no Presidente.
Who might have the right to alter the budget (of the highest court) within the approval procedure? Can the highest court effectively ask for more resources to fulfill its duties adequately?	- Art. 45 da Lei n.º 90/VII/2011 (lei do CSMJ): Compete à Comissão Administrativa do CSMJ emitir parecer sobre o projecto de orçamento anual e suas alterações, submetendo-o à aprovação do CSMJ.

	- No âmbito do processo de aprovação do orçamento, nada impede que o STJ peça mais recursos para cumprir os seus deveres.
In how far do court statistics (case workloads, etc.) play a role in the determination of the budget	Dados não disponíveis. Mas é razoável antecipar a tomada em consideração das estatísticas judiciais na confecção do orçamento de um tribunal.
Is the budget (of the highest court) an integral part of the overall budget or is it separated?	- Dispõe o art. 39 da Lei 90/VII/2011: o CSMJ dispõe de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado.

3. Judicial Commission / Judicial Council

Judicial Commission / Judicial Council	
Is there any institution like a Judicial Commission / Judicial Council (see also IV.1= self-governing body)?	Sim, existe um Conselho Superior da Magistratura Judicial e também um do Ministério Público.
If so, what are the tasks of the Judicial Commission / Judicial Council? (might be a considerable discrepancy between common law approach and civil law approach)	O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) é o «órgão de gestão e disciplina dos juizes, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios» (art. 223/1 CRCV), incluindo o STJ.
What are the criteria of eligibility for membership?	- Os critérios de selecção para membro do CSMJ são os seguintes (art. 223/5/6 CRCV; art. 4.º da Lei 90/VII/2011): Designação de um juiz pelo PR; Eleição pelos pares (para 4 magistrados); Eleição pela Assembleia Nacional (4 cidadãos não magistrados, nem advogados; reconhecida probidade e mérito); Designação do Presidente do CSMJ pelo PR, de entre os membros do CSMJ e mediante proposta destes.
How is the Judicial Commission / Judicial Council composed?	O CSMJ é composto por 9 membros: 5 magistrados; 4 cidadãos, não magistrados, nem advogados. O Presidente do CSMJ é designado de entre os membros do CSMJ.
Do ex-officio members have the same authorities like other members?	Os membros têm a mesma autoridade, independentemente de serem cidadãos escolhidos pelo poder político ou juizes eleitos pelos pares.
Who selects members of the Judicial Commission / Judicial Council?	A selecção dos membros do CSMJ é feita pelas seguintes entidades e da seguinte forma: Um juiz designado pelo PR; 4 magistrados eleitos pelos pares; 4 cidadãos, não magistrados, nem advogados, de reconhecida probidade e mérito, eleitos pela Assembleia Nacional; O Presidente do CSMJ designado pelo PR, de entre os membros do CSMJ e mediante proposta destes.
What kind of relation exists between the “highest court” and the Judicial Commission / Judicial Council?	O CSMJ dá orientações gerais ao STJ e é o órgão de gestão e disciplina dos juizes.

4. Challenges of Neutrality and Impartiality

VI. Composition

Composition of Constitutional Courts / Supreme Courts	
Eligibility: (a) minimum age / (b) maximum age / (c) legal education / (d) special legal qualification (e.g. sitting judge; being an expert in one legal system (for example Sharia law)/ (e) years of professional experience / (f) limitations (no party membership, no other positions while sitting in the court) / (g) other requirements	<p>(a)-A idade mínima de acesso à magistratura judicial é 25 anos (art. 10.º/1, a) EMJ; O acesso é por «concurso público, aberto a magistrados judiciais» (art. 216/3 CRCV).</p> <p>(b)- A idade máxima é a da aposentação dos funcionários públicos [art. 118/1, a) e 119 EMJ].</p> <p>(c)- É exigida a licenciatura em Direito como requisito mínimo para o acesso à magistratura judicial [art. 215/3 CRCV, 10.º/1, c) EMJ];</p> <p>Para o acesso ao TC, eis os requisitos (art. 215/3 CRCV): Licenciatura em Direito; reputado mérito e competência; reconhecida probidade.</p> <p>(d)- ...</p> <p>(e)- Para o acesso ao STJ, eis os requisitos (art. 22/1 EMJ): Juiz Desembargador com a classificação mínima de Bom com Distinção; com 5 anos de serviço efectivo e ininterrupto como Juiz Desembargador.</p> <p>(f)- Limitações ao Juiz do STJ: Interdição de exercício de qualquer outra função pública ou privada, salvo as funções docentes ou de investigação científica, de natureza jurídica (art. 28/1 EMJ); Os magistrados judiciais em efectividade de funções não podem estar filiados em partidos ou associações políticas, nem dedicar-se a qualquer actividade político-partidária (art. 30 EMJ).</p>
Selection of Constitutional Court / Supreme Court Judges: all judges selected in the same manner? / who / which institution is involved in the selection process?/ Is there a complete replacement of judges or a partial replacement	<p>- Para o TC, todos os juízes são escolhidos (eleitos) da mesma maneira e pelo parlamento (art. 215/3 CRCV).</p> <p>- O mandato de todos os juízes do TC é de 9 anos e não é renovável. Isso implica uma substituição total dos juízes, se todos chegarem ao fim do mandato, ao mesmo tempo (art. 215/5 CRCV).</p> <p>Para o STJ, os juízes são nomeados pelo CSMJ e a substituição dos juízes é, normalmente, parcial.</p> <p>O Presidente do STJ é nomeado pelo PR, de entre os juízes que compõem o STJ, para um mandato de 5 anos, renovável uma só vez (art. 216/4 CRCV).</p>
Selection of Constitutional Court / Supreme Court Judges: if selected in different processes: who / which institutions are involved in the respective processes?	-----
How many institutions are involved in the selection process?	<p>- Para o TC, é a Assembleia Nacional que está envolvida na selecção dos juízes;</p> <p>Para o STJ, o CSMJ é que está envolvido na selecção dos juízes; cabe ao PR a nomeação do Presidente do STJ.</p>
Sequence of the selection process (recommendation, advise; election, consultation; appointment; cooption)	<p>A selecção dos juízes do STJ tem esta sequência: Abertura de concurso público a vagas existentes no quadro de Juízes Conselheiros;</p>

	<p>A graduação dos concorrentes abrange os Juízes Desembargadores (estes são considerados «concorrentes necessários» - art. 22/1 EMJ);</p> <p>A Selecção dos que ganharam o concurso é feita segundo mérito relativo dos concorrentes (art. 23 EMJ);</p> <p>Nomeação dos Juízes do STJ pelo plenário do CSMJ ;</p> <p>Nomeação do Presidente do STJ pelo PR;</p> <p>Empossamento dos Juízes e do Presidente do STJ pelo Presidente da República [art. 24, a) EMJ].</p>
What are the terms of office	- A duração do mandato dos juízes do TC é de 9 anos, não renovável.
Is a re-selection possible?	-----
Is the representation of minorities guaranteed (are ethnic, linguistic, religious differences to be considered)? How?	A representação das minorias não está prevista.
Is the opposition involved in the selection process?	<p>O poder político e a oposição estarão envolvidos no processo de selecção dos juízes do STJ, só na medida em que o PR e a AN têm representantes seus no CSMJ (órgão que escolhe e nomeia os Juízes do STJ) – art. 4.º da Lei 90/VII/2011, Lei do CSMJ;</p> <p>A oposição está envolvida na escolha do Presidente do STJ porque apesar de caber ao PR nomear o Presidente do STJ, este é nomeado de entre os juízes do STJ (que são nomeados por um órgão que conta com o envolvimento de partidos da oposição).</p>
	<p>*****</p> <p>Presentemente e transitoriamente (até à instalação do Tribunal Constitucional), o Supremo Tribunal de Justiça desempenha também as funções do TC.</p> <p>Quando estiver a funcionar como TC, o STJ terá as seguintes características (art. 295 CRCV):</p> <p>É «composto por cinco ou sete juízes, designados para um mandato de cinco anos, nos termos dos números seguintes.</p> <p>2. Quando a composição do Supremo Tribunal de Justiça for de cinco juízes:</p> <p>a) Um é nomeado pelo Presidente da República, de entre magistrados ou juristas elegíveis;</p> <p>b) Um é eleito pela Assembleia Nacional, de entre magistrados ou juristas elegíveis por dois terços dos votos dos Deputados presentes desde que superior à maioria absoluta de votos dos Deputados em efectividade de funções;</p> <p>c) Três são designados pelo Conselho Superior de Magistratura Judicial de entre magistrados elegíveis que não sejam, salvo por inerência, membros desse Conselho.</p>

	<p>3. Quando a composição do Supremo Tribunal de Justiça for de sete juízes:</p> <p>a) Um é nomeado pelo Presidente da República, de entre magistrados ou juristas elegíveis;</p> <p>b) Dois são eleitos pela Assembleia Nacional, de entre magistrados ou juristas elegíveis, por dois terços dos votos dos Deputados presentes desde que superior à maioria absoluta de votos dos Deputados em efectividade de funções;</p> <p>c) Quatro são designados pelo Conselho Superior de Magistratura Judicial de entre magistrados elegíveis que não sejam, salvo por inerência, membros desse Conselho ».</p> <p>«Só podem ser designados juízes do Supremo Tribunal de Justiça nos termos do presente artigo, os cidadãos nacionais de reputado mérito, licenciados em Direito e no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos que, à data da designação, tenham exercido, pelo menos durante cinco anos, actividade profissional na magistratura ou em qualquer outra actividade forense ou de docência de Direito»</p>
--	--

[1. Eligibility for Appointment as a Constitutional Court Judge / Supreme Court Judge

2. Selection of Judges of the Constitutional or Supreme Court

3. Terms of Office

4. Representation of Minorities]

VII. Competences

1. Preliminary Review

Preliminary Review (reviewing the constitutionality of a bill before it becomes law)	
Available?	Existe fiscalização preventiva da constitucionalidade (art. 278 CRCV).
Who can trigger the procedure (or is it part of the legislative process) (who has standing)? What is required to take action?	<p>- Podem desencadear a fiscalização preventiva da constitucionalidade (art. 278/2 CRCV): O Presidente da República; 15 deputados, no mínimo; o Primeiro-Ministro.</p> <p>- Relativamente ao PR, o pedido tem a ver com normas constantes de acto legislativo, antes da sua promulgação como lei, decreto legislativo ou decreto-lei; bem como normas constantes de tratado ou acordo internacional, antes da sua ratificação;</p> <p>- Relativamente aos deputados, o pedido tem a ver com normas constantes de acto legislativo enviado ao PR para promulgação como lei, decreto legislativo ou decreto-lei.</p>
At which state of the legislative process can the preliminary review be triggered?	A fiscalização preventiva pode ser requerida antes da promulgação do acto legislativo e antes da ratificação do tratado ou acordo internacional.
Applicable to all bills / drafts?	A fiscalização preventiva é aplicável a todos os actos legislativos, nas condições enunciadas atrás.
Also consultative opinions available?	Os actos legislativos e os tratados e acordos internacionais é que são passíveis de fiscalização

preventiva.

2. Abstract Review

Abstract Review	
Available?	Existe fiscalização abstracta da constitucionalidade (art. 280 CRCV)
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	<p>- Podem desencadear a fiscalização abstracta da constitucionalidade (art. 280 CRCV):</p> <p>O Presidente da República;</p> <p>O Presidente da Assembleia Nacional;</p> <p>15 deputados, no mínimo;</p> <p>O Primeiro-Ministro;</p> <p>O Procurador-Geral da República;</p> <p>O Provedor de Justiça.</p> <p>- O pedido deve basear-se na inconstitucionalidade ou na ilegalidade de «quaisquer normas ou resoluções de conteúdo material normativo ou individual e concreto»</p>
Applicable to all laws (or are there any restrictions: (organic laws?)?	A fiscalização pode incidir sobre quaisquer leis ou resoluções.
What kind of judgments may be rendered (nullification; directions to the legislature to fix the unconstitutional parts of a law within a specific period of time; others)?	<p>I. <u>Fiscalização preventiva abstracta</u> (art. 279 CRCV):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se o TC se pronunciar pela inconstitucionalidade do tratado ou acordo internacional, o PR não pode ratificá-los, devendo devolvê-los ao parlamento. - Os demais efeitos podem ser os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> a) Se a Assembleia Nacional, após ouvir o Governo, confirmar a sua aprovação por maioria de dois terços dos Deputados em efectividade de funções, «o tratado ou acordo internacional de que conste a norma declarada inconstitucional <u>pode</u> ser ratificado pelo Presidente da República». - Se o TC se pronunciar pela inconstitucionalidade de norma constante de qualquer acto legislativo, o PR deve vetar o diploma e devolvê-lo ao órgão que o tiver aprovado. - Os demais efeitos podem ser os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> a) Caso se trate de acto legislativo do Governo, o veto é definitivo; O Governo terá de expurgar a norma inconstitucional, para que o PR possa promulgar o acto legislativo; b) Caso se trate de acto legislativo do parlamento, são estes os cenários: <ul style="list-style-type: none"> aa) Ou o parlamento nada faz (e o processo legislativo morre); bb) Ou o parlamento expurga a norma inconstitucional (para que o PR possa promulgar o acto legislativo); cc) Ou o parlamento reaprova o acto

	<p>legislativo, confirmando o mesmo diploma por maioria de 2/3 dos deputados em efectividade de funções.</p> <p>Neste caso, o acto confirmado «<u>pode ser promulgado</u>» pelo Presidente da República.</p> <p>II. <u>Fiscalização sucessiva abstracta (art. 284, 285 CRCV):</u></p> <p>- Se o TC se pronunciar pela inconstitucionalidade, no âmbito da fiscalização sucessiva <u>abstracta</u> (e também <u>concreta</u>), a decisão terá <u>força obrigatória geral</u> (efeitos <i>erga omnes</i>). Estes efeitos ostentam as seguintes características:</p> <p>a) A declaração de inconstitucionalidade produz efeitos a partir da «entrada em vigor da norma julgada inconstitucional ou ilegal»;</p> <p>b) A declaração tem como consequência a «represtinação das normas que ela haja revogado»;</p> <p>c) A declaração, porém, só produz efeitos a contar da entrada em vigor da norma considerada inconstitucional, caso se trate de «inconstitucionalidade ou de ilegalidade por infracção de norma constitucional ou legal posterior»;</p> <p>d) A declaração, porém, só produz efeitos a contar da data da publicação do acórdão do TC, caso se trate de «declaração de inconstitucionalidade de norma constante de qualquer convenção internacional»;</p> <p>e) Ressalva-se também a possibilidade de o TC (fundamentando-se em razões como segurança jurídica, equidade ou interesses de excepcional relevo) fixar efeitos de alcance ainda mais restritos do que estes estabelecidos no art. 285/2/3 CRCV;</p> <p>f) Ficam ressalvados, ainda, os “casos julgados”, «salvo decisão em contrário do TC, quando a norma respeitar a matéria penal, disciplinar ou ilícito de mera ordenação social e for de conteúdo menos favorável ao arguido».</p>
--	--

3. Specific or Incidental Review

Incidental Review	
Available (are courts authorized to review the constitutionality of laws)?	<p>- Aplica-se em Cabo Verde uma verdadeira fiscalização concreta da constitucionalidade (não meramente incidental – de reenvio pré-judicial). Os tribunais, em geral, têm poderes para não aplicar uma norma que eles julguem inconstitucionais.</p> <p>- Na fiscalização concreta, podem recorrer para o TC o Ministério Público e as pessoas com legitimidade para interpor recurso, nos termos do art. 282 CRCV.</p>
What happens if the court is of the view that a law relevant to the case at hand is unconstitutional? Can the court not apply that law or declare it	Se um tribunal achar que uma lei aplicável ao caso “decidendum” é inconstitucional, o tribunal pode recusar-se a aplicá-la (o tribunal não pode declarar

unconstitutional?	essa lei inconstitucional).
Is the doctrine of “stare decisis” legally applied (precedent)?	1. As decisões dos restantes tribunais (que não o TC – ou, como hoje, o STJ no papel de TC) não constituem precedentes vinculativos. 2. Na medida em que todas as declarações de inconstitucionalidade tomadas pelo TC (seja em controlo sucessivo abstracto, seja em controlo sucessivo concreto) têm força obrigatória geral, elas vinculam no futuro os juízes dos restantes tribunais.
Are there restrictions to incidental review (testing the constitutionality of a regulation / law as part of deciding the case at hand)?	-----

4. Direct Action before the Constitutional or Supreme Court (individual complaint)

Direct action	
Available?	Em certas circunstâncias, o cidadão tem acesso directo ao Tribunal Constitucional [art. 20, 215/1, e) CRCV]. É o “recurso de amparo”.
Who can trigger the procedure (who has standing)?	É um direito de todo e qualquer cidadão.
What is required to take action (i.a. exhaust the access to ordinary courts first)?	Requisitos de admissibilidade do “recurso de amparo”: a) Visa a tutela de direitos, liberdades e garantias fundamentais garantidos pela Constituição e pela lei; b) Pode ser interposto contra actos ou omissões dos poderes públicos lesivos de direitos, liberdades e garantias fundamentais; c) O “amparo” pode ser requerido por simples petição; d) O “amparo” reveste-se do atributo de sumariiedade e urgência; e) O recurso de amparo só pode ser requerido depois de esgotadas todas as vias de recurso ordinário.
Are there restrictions to the right of individual complaint can highest courts decide whether or not they take a case? If so, what are the criteria)?	Existem restrições ao direito de os cidadãos recorrerem ao TC. São as restrições e os critérios apontados no ponto anterior.

5. Limits on the Review of Constitutionality

Limits of Review	
Are there explicit limitations to the review of the constitutionality (for example international treaties, laws approved by referendum, laws that were valid before the constitution came into force, legislation past under emergency power, limitation to manifestly unconstitutional acts)?	1. Não existem instrumentos legais cuja constitucionalidade não possa ser fiscalizada. 2. Art. 277/2 CRCV: «A inconstitucionalidade orgânica ou formal dos tratados ou acordos internacionais que versem matérias da competência reservada da Assembleia Nacional ou da competência legislativa do Governo <u>não impede a aplicação das suas normas na ordem jurídica cabo-verdiana, desde que sejam confirmados pelo Governo e aprovados pela Assembleia Nacional por maioria de dois terços dos deputados presentes, na primeira reunião plenária seguinte à data da publicação da decisão do Tribunal</u> ».

6. Review of Constitutional Amendments (formal regularity and substance)

Review of Constitutional amendments

Is it possible to review amendments to the constitution itself?	É admissível o controlo da constitucionalidade da lei de revisão constitucional.
If so, is the review limited to a formal review of the process followed for amendment? or is a review on the substance of the constitution also permitted?	O controlo da constitucionalidade da lei de revisão constitucional abrange a verificação da validade do processo seguido e do acto na sua dimensão substantiva.
Does the constitution contain immutable clauses (provision that are excluded from constitutional amendment)?	A Constituição contém uma cláusula de intangibilidade (art. 290 CRCV).
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	- Podem desencadear a fiscalização abstracta da constitucionalidade (art. 280 CRCV): O Presidente da República; O Presidente da Assembleia Nacional; 15 deputados, no mínimo; O Primeiro-Ministro; O Procurador-Geral da República; O Provedor de Justiça. - Na fiscalização concreta, podem recorrer para o TC o Ministério Público e as pessoas com legitimidade para interpor recurso, nos termos do art. 282 CRCV.

7. Unconstitutional Omission

Unconstitutional Omission	
Is it possible to take action against constitutional obligations that haven't been implemented?	O sistema de fiscalização da inconstitucionalidade por omissão não está consagrado.
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	---
What kind of judgments may be rendered (instruction to the legislature / executive to take action (within a specific period of time); declaration that a law only insufficiently implements a constitutional obligation; court "implements" the obligation by rendering a specific right to the claimant; others)?	---

8. Conflicts between State Bodies

Conflicts between State Bodies	
Does the court have jurisdiction to decide whether or not a certain task falls within the authority of a state body or to interpret the limits of authority also in relation to other bodies, be it horizontally (between different institutions at the national level) or vertically (between national institutions and institutions from the province / local institutions)?	O TC tem competências em matéria de resolução de conflitos de jurisdição (apenas conflitos deste tipo) – art. 215/1, d) CRCV.
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action (how)?	---

9. Elections

Elections	
Does the Court have electoral competence/jurisdiction? What is the scope of that competence/jurisdiction: presidential, legislative or all types of elections? What kind of issues does the court have power over: declaring results, resolving disputes	- O TC e o STJ são os tribunais competentes em matéria de processo eleitoral (partilham essas competências, mesmo que venha a ser instalado o TC). - Presentemente e transitoriamente (até à instalação do Tribunal Constitucional), o Supremo Tribunal de

over election results, candidate eligibility, voter roll, etc?	Justiça desempenha também as funções do TC. Quando estiver a funcionar como TC, o STJ tem as seguintes funções em matéria eleitoral (<i>vide</i> art. 294/2 CRCV; art. 252 ss., 353 ss., 376 ss., 399 ss. do Código Eleitoral – Lei 92/V/99, de 28 de Fevereiro): a) Receber e admitir candidaturas para Presidente da República; b) Julgar, em última instância, a regularidade e a validade dos actos de processo eleitoral.
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	- Cabe recurso para o STJ, tendo por fundamento irregularidades ocorridas no decurso da votação e apuramento, em cada assembleia de voto (art. 252/1/2 Código Eleitoral): o apresentante da reclamação ou protesto, os candidatos presidenciais e os candidatos à eleição pelo respectivo círculo, bem como os respectivos mandatários. - Das decisões finais do Tribunal de Comarca relativas à apresentação de candidaturas cabe recurso para o TC (art. 353 Código Eleitoral); têm legitimidade para interpor recurso os candidatos, os mandatários das listas e os partidos políticos ou coligações concorrentes à eleição no círculo eleitoral.
If the court is not empowered, is there another institution that settles electoral disputes?	--- --- ---

10. Fundamental Rights

Fundamental Rights (see also individual complaint)	
Are (all?) alleged human rights abuses subject to review before a court?	A violação de direitos, liberdades e garantias fundamentais permite aos cidadãos recorrerem ao Tribunal Constitucional, nos termos do recurso de amparo (<i>vide supra</i>).
Is there any other kind of institution where aggrieved individuals may turn to (human rights commission, Ombudsperson)? How is its institutional relation to the (highest) courts?	Compete ao Provedor de Justiça (Ombudsmann) : Receber queixas dos cidadãos contra acções ou omissões dos poderes públicos (incluindo ofensa a direitos fundamentais); O Provedor de Justiça não tem poder decisório. Apenas lhe cabe dirigir recomendações aos órgãos competentes, no sentido de reparar ilegalidades ou injustiças (art. 21 CRCV).
Who can trigger the procedure (who has standing: also NGOs / consumer protection organizations on behalf of individuals)? What is required to take action (how)?	O interessado deve accionar os tribunais, por forma a tutelar os direitos que acha violados.
With regard to social rights, does the highest court in the country have jurisdiction to offer less than attributed by lower courts (<i>reformatio in peius</i>) (example: right to water in the constitution, but how many litres/day as a minimum threshold: If lower court admits 30 l/d, but the complainant wants 40 l/d and appeals can the highest court also overturn the lower court to the negative, only offering 25 l)?	Esta <i>reformatio in peius</i> não se encontra expressamente proibida na Constituição e nas leis aplicáveis.

11. Other Powers of Supreme Courts / Constitutional Courts

Other powers	
Conduct of referenda	A Assembleia Nacional tem competência para propor ao PR a realização de referendo [art. 175, i) CRCV]; Compete ao PR a convocação de referendo a nível nacional [art. 135/1, h) CRCV].
constitutionality and dissolution of political parties	Compete ao STJ (em substituição do TC, enquanto este não for instalado) verificar a legalidade da constituição de partidos e suas coligações, bem como declarar a ilegalidade e ordenar a extinção de partidos e suas coligações [art. 294/3, a), c) CRCV]
impeachment procedures for the president	- Não contempla a Constituição o instituto de <i>impeachment</i> ; - Mas, nas condições fixadas no art. 132 CRCV, pode-se chegar ao resultado do <i>impeachment</i> (os caminhos e actores é que são diferentes). Vejamos: Caso o PR cometa crimes, no exercício das suas funções, cabe à Assembleia Nacional requerer ao Procurador-Geral da República a promoção da acção penal contra o PR; A iniciativa deve ser proposta por 25 deputados e aprovada por 2/3 dos deputados em efectividade de funções; O PR fica suspenso das suas funções a contar da data de trânsito em julgado do despacho de pronúncia ou equivalente; O PR é julgado pelo Plenário do STJ e, se for condenado, ele perde de imediato o mandato, é destituído do cargo e fica proibida a sua reeleição.
(binding) interpretation of the constitution	Não se pode falar aqui de precedentes vinculativos, como sucede no sistema inglês do “binding precedent” (ou “stare decisis”). A autoridade do <i>precedente</i> baseia-se aqui (e no sistema romano-germânico, em regra) na repetição de julgado. O tribunal pode não cumprir o <i>precedente</i> , se se demonstrar que a decisão é errada.
Others?	

VIII. Standing

1. Who (see under VII.)

Table Structure

2. How (see under VII.)

Table Structure

IX. Form and Effects of Judgments (Authority of the Judgments) of the highest court

Authority of Judgments	
Is a judgment written together or rather exists of various parts, individually by each judge?	O acórdão é redigido por um Juiz-Relator, submetido à discussão do colectivo e adoptado por maioria.
If judgments are written together, is it possible to identify single judges (in general or through dissenting/concurrent opinions)?	---

Do the judgments have <i>erga omnes</i> or <i>inter partes</i> effects (with regard to VIII. 2-4; 7-8)?	A declaração de inconstitucionalidade pelo TC, em fiscalização abstracta ou em concreta (e pelo STJ, enquanto não for instalado o TC), tem efeitos <i>erga omnes</i> (é dotada de “força obrigatória geral”) -art. 284 CRCV.
Do the judgments have effects for the future only (<i>ex-nunc</i>), do they have even retroactive effects (<i>ex-tunc</i>) or is the effect deferred in order to give the legislation time to adjust the legislation to the court’s decision.	Vide “Quadro 2” (Abstract Review), secção de resposta à questão « What kind of judgments may be rendered (nullification; directions to the legislature to fix the unconstitutional parts of a law within a specific period of time; others)? » -----
What legal authority does the judgment have to the relevant groups (below) considering that they have been part of the process?	Os efeitos da inconstitucionalidade são gerais.
In general, who (see below) is affected how by the judgments of the Constitutional Court?	Os efeitos da inconstitucionalidade impõe-se, designadamente, a cidadãos, Administração, instituições judiciais, instituições políticas, Forças Armadas.

- [1. On Citizens
2. On Administrations
3. On other Judicial Institutions
4. On Political Institutions
5. On Military]

X. Control of the Constitutional Jurisdictions

Control of the Constitutional Jurisdiction	
Political control (see selection of judges; terms of office)	Não há (em termos constitucionais) controlo político sobre a selecção dos juízes e o termo das respectivas funções.
Removal / dismissal of highest judges (at all / only by judicial decision within the judiciary / by external institutions?)	A demissão dos juízes Conselheiros acontece apenas nos termos estritamente fixados na Constituição e na Lei, pertencendo a decisão ao CSMJ.
What are the criteria for the removal of highest judges (e.g. proven legal misbehavior)	Os fundamentos para a demissão do juiz do STJ podem ser: a condenação por «crime praticado com flagrante e grave abuso da função ou com manifesta e grave violação dos deveres a ela inerentes»; a «definitiva incapacidade de adaptação às exigências da função»; falta de honestidade, conduta imoral ou desonrosa, grave insubordinação; inadaptação profissional; abandono de lugar (art. 88 EMJ).
May decisions of the highest court be overruled by another institution (legislature)? What are the requirements?	- A decisão do TC não pode ser contrariada ou revogada por outras instituições; - A decisão do STJ só pode ser contrariada ou revogada pelo TC.
Amending the constitution in light of a decision of the highest court.	A revisão da Constituição para conformá-la a um acórdão do STJ, em matéria de fiscalização da constitucionalidade, tem pleno cabimento. Principalmente quando o preceito censurado pelo STJ tiver sido introduzido por via da revisão constitucional.

- [1. Independence vs. Accountability

2. Political Control
3. Constitutional Amendment
4. Removal / Impeachment of Judges
5. Overruling of Decisions]

XI. Conclusion